LEI 726/2019

AUTORIA DO VEREADOR JOÃO LICURGO ESPINHA

"Institui no calendário do município de Ipiguá a Semana Municipal de Cultura e Arte nas escolas municipais e comunidade e dá outras providências".

A MESA DIRETORA, da Câmara Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Cultura e Artes nas escolas municipais e comunidades, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de agosto.

Parágrafo único – O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Ipiguá.

Art. 2º - A semana Municipal de Cultura e Arte tem como objetivos:

I – Contribuir para a construção de cidadania cultural no Município de Ipiguá;

II – Universalizar o acesso à produção e melhoramento de bens e atividades culturais, especialmente na perspectiva da inclusão cultural da população de baixa renda;

III – Garantir aos munícipes espaços e instrumentos necessários à criação e produção cultural;

IV – Demonstrar a gestão da cultura, estimulando a participação dos seguimentos responsáveis pela criação e produção cultural nos processos decisórios, garantindo a formação e informação cultural do cidadão;

V – Incentivar a cultura popular desenvolvida diretamente pela comunidade;

VI – Incentivar as corporações musicais e o aprimoramento de métodos e técnicas;

VII – Contribuir para o desenvolvimento do pensamento cívico do espírito de corporação, da autoestima e do civismo, necessários a formação integral do cidadão;

VIII – Apresentar mostrar de fotografias atuais e antigas da cidade e personagens importantes do município;

IX – Organizar apresentações de artistas locais e exposições de artesanato e pintura;

X – Homenagear um artista da cidade em cada edição da Semana Cultural, divulgando sua história, trabalhos e colaborações;

XI – Propiciar a valorização de profissionais locais, visando otimizar o contato da comunidade com diversas manifestações, linguagens e contextos da arte e cultura.

Parágrafo único. A semana Municipal de Cultura e Arte contemplará exposição de Fotografias e das Artes Plásticas, oficinas e apresentações artísticas e culturais, Dança, Música, Canto, Teatro, Contos e Poesia, Feira Literária e Entretenimentos Infantis, priorizando profissionais locais.

Art. 3º - A elaboração e execução do Projeto e Programação do Evento "Semana Municipal de Cultura e Arte" serão desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiguá/SP, 30 de maio de 2019.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo